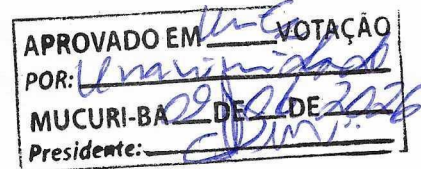




CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI



INDICAÇÃO Nº 081/2026

Os **Vereadores e Vereadora Signatários** que esta indicação subscrevem, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Regulamentação dos dispositivos da Lei Municipal nº 727/2016 e do Código de Polícia Administrativa Municipal relativos ao controle e combate à poluição sonora no Município de Mucuri/BA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Os Vereadores e Vereadora Signatários que subscrevem esta indicação, vem requerer do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mucuri, os seguintes pedidos com as considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 727/2016, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Mucuri/BA, disciplina, entre outros temas de relevante interesse coletivo, o combate à poluição sonora, reconhecendo-a como forma de degradação ambiental capaz de causar danos à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o Código de Polícia Administrativa Municipal, em seu art. 61 e seguintes, bem como no respectivo Anexo, estabelece infrações e penalidades para os casos de poluição sonora, fixando multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, consoante a gravidade da conduta;

CONSIDERANDO que os referidos diplomas legais carecem, até o presente momento, de regulamentação específica por parte do Poder Executivo Municipal, o que limita a eficácia das normas sancionatórias neles previstas, dificulta a atuação dos agentes de fiscalização e impede a aplicação uniforme e previsível das penalidades cabíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao plano municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, exercendo o denominado poder regulamentar;

CONSIDERANDO que a regulamentação da matéria é medida de interesse público indisponível, apta a conferir maior segurança jurídica às relações entre o Município e os administrados, bem como a dotar os órgãos municipais de instrumentos adequados para a fiscalização efetiva da poluição sonora;

CONSIDERANDO a recomendação formulada pelo Ministério Público local no sentido de que o Município adote providências normativas voltadas ao efetivo controle da emissão de ruídos, conferindo densidade regulatória às normas já existentes;

CONSIDERANDO que a ausência de parâmetros técnicos e procedimentais definidos — tais como limites de decibéis por zona e horário, critérios de autuação, rito do processo administrativo sancionador e graduação objetiva das multas — representa lacuna incompatível com os princípios da legalidade, da eficiência e da razoabilidade que regem a Administração Pública;

Com os respeitosos cumprimentos de estilo, INDICAMOS à Vossa Excelência a conveniência e a necessidade de que o Poder Executivo Municipal se valha do poder regulamentar que lhe é constitucionalmente atribuído para, com a devida profundidade técnica e jurídica, regulamentar os dispositivos da Lei Municipal nº 727/2016 e do Código de Polícia Administrativa Municipal concernentes à poluição sonora, especialmente no que toca a: **(i)** fixação de limites máximos de emissão de ruídos por zona urbana, categoria de fonte e período do dia; **(ii)** definição dos procedimentos de fiscalização, autuação e notificação; **(iii)** critérios objetivos para a graduação das multas previstas no Anexo do Código de Polícia Administrativa; e **(iv)** instauração e trâmite do processo administrativo sancionador aplicável.

A adoção das providências sugeridas tende a conferir maior celeridade, efetividade e segurança jurídica ao combate à poluição sonora no âmbito do Município de Mucuri, em atenção à política ambiental local e à recomendação ministerial já dirigida ao ente municipal.

Espero contar o voto favorável e total apoio dos nobres Vereadores à presente proposição.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI


Edison Silva de Mattos (Podemos)

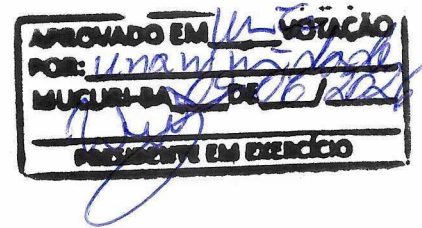

Felipe Pereira Tigre (psd)


Fernando Batista dos Santos (Republicanos)


Pamela H. Bremer Seixas (Podemos)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
INDICAÇÃO Nº 084/2026



O Vereador **Hélio Alvarenga Penha**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Ações de apoio, orientação e incentivo aos agricultores familiares, associações, cooperativas e comunidades dentro do projeto “Bahia que Produz e Alimenta”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

É importante e necessário que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca e da assessoria de projetos, adote medidas urgentes de apoio, orientação e incentivo voltadas aos agricultores familiares, associações, cooperativas e comunidades tradicionais de Mucuri, visando à inclusão e a inscrição de projetos locais no Edital Raízes da Bahia, lançado pelo Governo do Estado.

No início deste mês de junho, o Governo da Bahia abriu inscrições para o Edital Raízes da Bahia, integrante do projeto “Bahia que Produz e Alimenta”. A iniciativa vai destinar R\$ 22,5 milhões para fortalecer a cadeia produtiva da mandioca. O município de Mucuri possui forte vocação agrícola e expressiva produção de mandioca na agricultura familiar e em suas comunidades tradicionais. A participação neste edital representa uma oportunidade única para captar recursos financeiros que variam de R\$ 250 mil a R\$ 1 milhão e 850 mil por projeto, divididos em categorias de inovação, agregação de valor e dinamização econômica. Como o prazo de inscrição se encerra no dia 6 de julho de 2026 e o processo exige o preenchimento de requisitos específicos e o uso do Sistema de Manifestação de Interesse (SMI), faz-se indispensável a atuação proativa da Prefeitura. O Poder Executivo deve oferecer suporte técnico na elaboração das propostas e na junção de documentos, garantindo que os produtores mucurienses não percam o prazo e concorram de forma competitiva aos investimentos.

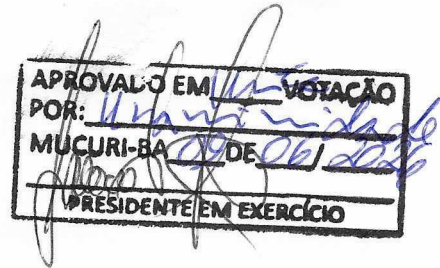
Solicito o apoio dos nobres colegas deste Parlamento.

Gabinete do Vereador, em 03 de junho de 2026.

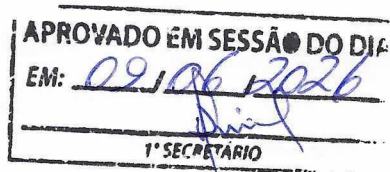

Hélio Alvarenga Penha (PSDB)
Vereador-autor



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
INDICAÇÃO Nº 085/2026



Os Vereadores **Hélio Alvarenga Penha** e **Willian Crisma da Cruz**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:



Adoção de medidas para assegurar o cumprimento da Lei Ordinária nº 815/2021, sancionada em 21 de junho de 2021, que instituiu a campanha “Cuida Bem de Mim”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Recomendamos ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para assegurar a plena execução da Lei Ordinária nº 815/2021, que instituiu a campanha “Cuida Bem de Mim”, destinada a combater a violência e os maus-tratos contra crianças e adolescentes no município de Mucuri.

A mencionada lei foi sancionada em 21 de junho de 2021 pelo atual Prefeito Roberto Carlos Figueiredo Costa, em seu terceiro mandato, e nasceu do Projeto de Lei nº 004/2021, autoria do Vereador Willian Crisma da Cruz, que hoje integra esta Mesa Diretora como 1º Secretário.

No entanto, passados quase cinco anos desde sua publicação, não se tem notícia de qualquer iniciativa concreta para promover a campanha “Cuida Bem de Mim”, contrariando os objetivos previstos na legislação.

A ausência de ações efetivas representa um descumprimento da lei e fragiliza a proteção integral das crianças e adolescentes, conforme assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). É dever do Poder Executivo garantir que a campanha seja realizada anualmente, especialmente no mês de outubro, conforme determina o parágrafo único do Art. 1º da referida lei, podendo abranger a semana de festejos do aniversário do Município (dia 10) e do Dia das Crianças (12).

Solicitamos o apoio dos nobres colegas deste Parlamento para a aprovação desta Indicação.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2026.

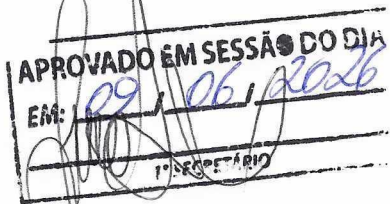
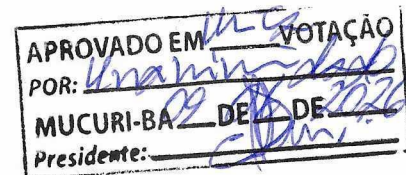

Hélio Alvarenga Penha (PSDB)


Willian Crisma da Cruz (Podemos)

Vereadores-autores



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI



PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 056/2026

O Vereador **Fernando Batista dos Santos**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte PEDIDO DE PROVIDÊNCIA:

Que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal, realize serviço paliativo de aterro e nivelamento na Avenida Carlinda Oliveira da Silva, localizada no Bairro Jerusalém, no Município de Mucuri.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Atendendo às solicitações da comunidade local e em virtude de relatos encaminhados a este vereador, foi constatado que a Avenida Carlinda Oliveira da Silva, no Bairro Jerusalém, encontra-se em situação precária, com grande acúmulo de lama, tornando a via intransitável.

Tal medida é essencial para garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança aos moradores, dentre os quais muitas pessoas idosas, que enfrentam diariamente dificuldades para se locomover na referida avenida. A realização de aterro e nivelamento, ainda que de forma paliativa, trará benefícios significativos à sociedade, promovendo mais dignidade e qualidade de vida à população local.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal competente, que realize a manutenção da Avenida Carlinda Oliveira da Silva, com a execução de serviços de aterro, nivelamento e demais intervenções necessárias para restabelecer as condições adequadas de acesso e circulação na via, atendendo assim às necessidades urgentes da população residente no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

Nesse sentido conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Pedido de Providência.

Gabinete do Vereador, em 02 de junho de 2026.


Fernando Batista Dos Santos (republicanos)
Vereador-autor